

Gabinete

PORTARIA Nº 255/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à matéria

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as atividades de berçário em Instituições com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, cuja atividade específica seja *prestação de cuidados infantis*.

Parágrafo Único: As Instituições definidas no caput deste artigo deverão seguir as regras do Plano de Contingência, parte integrante desta Portaria:

*As atividades do berçário deverão ser realizadas por profissionais fora do grupo de risco, entendidos como os portadores de comorbidades, em especial, hipertensos, diabéticos, pneumopatias, gestantes, outras comorbidades imunossupressoras.

* Os colaboradores, tanto ao chegar ou sair, farão a higienização dos sapatos, higienização das mãos, aferição da temperatura, troca de máscara, roupas e calçados.

* O colaborador deve comunicar, com antecedência, qualquer sintoma gripal, sendo proibida a sua entrada e permanência quando estiver com tais sintomas.

* A limpeza do espaço, superfícies e outros deverá ser efetuada de acordo com a Nota Técnica nº 47 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, 2020) que regulamenta o uso dos produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de Covid-19.

* A limpeza deverá ser realizada ao final do dia e antes de começar as atividades. Cuidado extra de limpeza em espaços como área de alimentação, banheiros e trocadores.

Gabinete

- *A Aferição de temperatura deverá ser efetuada com termômetro digital laser na chegada (funcionárias e crianças), tendo como parâmetro o limite de menor ou igual a 37,5° C.
- *Utilizar planilhas com o registro de data, horário, nome e temperatura apresentada no dia, na entrada e saída da instituição.
- * Orienta-se o uso de tapetes sanitizantes, utilizando-se de água sanitária ou outro desinfetante.
- * Todos os profissionais da instituição utilizarão máscaras, em todo tempo da jornada, conforme recomendação do manual da Anvisa, devendo trocá-las ao chegar e a cada 3 horas, ou sempre que estiverem úmidas ou sujas.
- * Providenciar comunicação visual simples e direta nos diversos espaços da instituição, contribuindo para informação, criação de novos hábitos e fortalecimento de rotinas.
- * As crianças deverão ser recebidas e entregues no portão.
- * Fica vedado a entrada de pessoas de fora (incluindo os pais), restringindo-se apenas os profissionais e às crianças.
- * As refeições deverão acontecer de maneira individual em horários intercalados, com utensílios individuais e personalizados, incluindo-se material de higiene pessoal.
- * Os brinquedos deverão ser de material que facilite a higienização (plástico).
- *Higiene dos brinquedos com água e sabão, água sanitária e álcool 70%.
- * A lavagem de mãos deverá ser frequente, utilizando-se de papel toalha, lenços de papel e álcool gel 70%.
- * A Instituição deverá facultar o retorno das crianças.
- * As famílias, que de livre escolha, optarem pelo retorno de seus filhos para a Instituição deverão ser comunicadas dos possíveis riscos de contágio do COVID-19 e deverão assinar um termo de ciência.
- * Os pais ou responsáveis deverão informar à Instituição, a ocorrência de qualquer sintoma gripal que porventura seus filhos estiverem apresentando, ficando à critério da Instituição a decisão de acolhê-lo ou não naquele dia.
- *O colaborador que apresentar qualquer sintoma gripal deve comunicar a Instituição e procurar a Unidade Sentinela para COVID-19 para avaliação médica.

Gabinete

Art. 2º - O descumprimento da presente Portaria ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 3º - As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de outubro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal